



PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Institui a Semana Nacional de
Prevenção do Câncer de Tireoide e dá
outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção do Câncer de Tireoide, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 25 de maio, com a finalidade de promover conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e orientação à população acerca das doenças da tireoide, especialmente o câncer tireoidiano.

Art. 2º Durante a Semana Nacional de Prevenção do Câncer de Tireoide, os órgãos públicos federais poderão desenvolver e apoiar ações educativas, informativas e preventivas voltadas à população, incluindo campanhas de esclarecimento, divulgação de sinais e sintomas, incentivo ao acompanhamento médico e orientação sobre fatores de risco relacionados às doenças tireoidianas.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas mediante colaboração voluntária com Estados, Distrito Federal, Municípios, instituições de saúde, entidades científicas, organizações da sociedade civil, estabelecimentos de ensino e demais instituições públicas ou privadas interessadas na promoção da saúde e prevenção do câncer.

Art. 4º As iniciativas decorrentes desta Lei deverão observar os princípios da informação científica qualificada, da prevenção em saúde, da proteção integral do cidadão e da racionalidade no uso dos recursos públicos,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

podendo priorizar atividades educativas, campanhas digitais, palestras, eventos comunitários e divulgação de materiais informativos.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O câncer de tireoide apresenta crescimento significativo em incidência nas últimas décadas, especialmente entre mulheres, adolescentes e adultos jovens, o que reforça a necessidade de ampliar políticas públicas voltadas à informação, prevenção e diagnóstico precoce. Embora apresente, na maioria dos casos, bom prognóstico quando identificado precocemente, o desconhecimento sobre sintomas, fatores de risco e a importância do acompanhamento médico ainda constitui obstáculo relevante para o enfrentamento adequado da doença.

A criação de uma semana nacional dedicada à prevenção do câncer de tireoide busca fortalecer a educação em saúde, estimular o autocuidado e ampliar o acesso da população a informações seguras e baseadas em evidências científicas. Campanhas educativas têm demonstrado impacto positivo na redução de diagnósticos tardios e na promoção de hábitos preventivos, além de contribuírem para a redução de custos futuros ao sistema público de saúde por meio da detecção precoce.

A iniciativa também promove integração entre poder público, comunidade científica, profissionais de saúde e sociedade civil, favorecendo ações coordenadas de conscientização e prevenção. Trata-se de medida de baixo custo, alto alcance social e alinhada aos princípios constitucionais de proteção à saúde, informação ao cidadão e promoção da dignidade humana,



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269855474400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

justificando plenamente sua instituição em âmbito nacional. Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

A presente proposta possui alta significação social, dado o impacto do câncer de tireoide em grupos específicos, como mulheres e jovens, e está aberta à realização de audiências públicas e consultas a entidades representativas, conforme diretrizes da Lei nº 12.345/2010, visando o aperfeiçoamento das ações a serem implementadas.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado **AMOM MANDEL**
(REPUBLICANOS/AM)



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269855474400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

